



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1450/2006.**

MENSAGEM: Nº 52 DE 2006.

LIDO EM: 05/06/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/06/2006.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 09/07/2006, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 4.793.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 09/07/2006 sob o nº 394/2006/DAB.**

**LEI Nº 1.305/2006.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 052/2006

Sarandi, 01 de junho de 2006

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 189.745,18 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Salientamos que o crédito será destinado para inclusão em dotações do orçamento vigente, conforme especificação do Projeto de Lei anexo.

Contando com a aprovação da presente matéria, para que nossos objetivos sejam alcançados, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO  
02 JUN 2006

EXPEDIENTE LIDO  
05 JUN 2006





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



1450/06

APROVADO EM 19.06.2006  
POR UNANIMIDADE

*[Handwritten signature]*

APROVADO EM 19.06.2006  
POR UNANIMIDADE

*[Handwritten signature]*

APROVADO EM 20.06.2006  
POR UNANIMIDADE

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 052/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$. 189.745,18 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Fundo Munic.de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31336	801,28
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3390300000	Material de Consumo	31143	835,87
08.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.08	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0046.2070	Manutenção do Ensino Especial		
3390300000	Material de Consumo	31142	207,84
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Fundo Munic de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	1000	12.000,00
4490510000	Obras e Instalações	33342	40.000,00
4490510000	Obras e Instalações	31342	5.982,03

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Fundo Munic.de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31343	30.918,16
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	31344	10.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa Saúde da Família		
3390300000	Material de Consumo	31344	83.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31344	6.000,00
Total			189.745,18

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 177.745,18 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0019.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.06	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa Saúde da Família		
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	7.000,00
Total			12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara  
Projeto de Lei nº 1450/2006.  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1447/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2006.

  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Rafael Pschybski,  
Presidente  
Luiz Carlos de Aguiar,  
Membro